



**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI
14.133/21
PROCESSO ADMINISTRATIVO 29/2024
DISPENSA ELETRÔNICA 04/2024**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração, locação, sonorização, tradução de libras, mestre de cerimônia e transmissão simultânea online, para atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de solenidades, conforme exigências e especificações descritas neste Termo.

1.2. Com fundamento no inciso II do art. 72 da lei nº 14.133/2021, o Termo de Referência está sendo elaborado de acordo com as informações recebidas no Documento de Formalização de Demanda (DFD), documento este que evidencia e detalha a necessidade da contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O detalhamento do objeto encontra-se descrito no Apêndice I, e deverá ser executado conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.1. A proposta de preços deverá contemplar todos os custos operacionais, administrativos, securitários, previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, transportes, montagem e desmontagem de móveis, e quaisquer outras que incidam, direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

2.2. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3. O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

2.4. O serviço objeto desta dispensa é caracterizado como comum, considerando que mesmo pode ser objetivamente definido.

2.5. A média de preços da contratação, conforme pesquisa de preços, está descrita no Apêndice I deste Termo, conforme lote a ser contratado.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A diretoria desta Casa, nos termos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, vem apresentar o presente Termo de Referência visando nortear as ações do agente de



contratação quanto à contratação retro mencionada.

3.2. A Câmara Municipal de João Monlevade concede anualmente honrarias, títulos e homenagens às pessoas naturais e às pessoas jurídicas que tenham prestado serviços de relevância ao Município ou que tenham se destacado em diversas áreas de atuação de interesse coletivo.

3.3 Dentre as solenidades podemos destacar a entrega do Diploma Operário do Ano, realizada em comemoração ao aniversário da cidade, celebrado no dia 29 de abril, sendo o diploma conferido aos operários de empresas estabelecidas nesta cidade. São realizadas também as solenidades para homenagem de Honra ao Mérito Cultural Leonardo Diniz Dias, para condecorar com medalhas, três pessoas que tenham se destacado culturalmente no município de João Monlevade, concessão da medalha Paulo Freire, para homenagear profissionais da educação, pais, voluntários, empresas ou instituições que se destacaram no meio educacional no Município de João Monlevade, ocasião em que serão concedidas cinco homenagens, podendo ser a pessoas ou instituições.

3.4 Além das homenagens acima mencionadas, estão previstas ainda homenagens de Cidadania Honorária, Filho Ilustre, Honra ao Mérito e Mérito Desportivo.

3.5 As honrarias em epígrafe, estão previstas nas Resoluções nºs. 588, de 06 de dezembro de 2012 e 654, de 11 de dezembro de 2014.

3.6 Tais concessões serão entregues em solenidades a serem realizadas pela Câmara Municipal de João Monlevade, e, desejando oferecer uma boa estrutura e um ambiente acolhedor, condizente com a importância da ocasião em que são concedidas homenagens àqueles que se destacaram através de seus relevantes serviços prestados, a contratação dos serviços, objeto deste, torna-se de fundamental importância para o sucesso pretendido.

3.7. Os serviços a serem realizados deverão obedecer ao objeto delimitado no Documento de Formalização de Demanda e neste Termo de Referência.

3.8. Os serviços objeto deste Termo de Referência estão devidamente previstos no Plano Anual de Contratação, publicado nos termos do art. 145 da Resolução da Mesa Diretora nº 331/2023.



4. DISPENSA DE ESTUDOS PRELIMINARES

4.1. Tendo em vista que os serviços deverão ser contratados através de dispensa de licitação, com fulcro no art.75, inc.II, não se faz necessária a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, conforme previsto na IN SEGES 58/2022, art. 18, § 3º da Lei 14.133/2021 e art 79, inc.I da Resolução 331/2023 da Câmara Municipal de João Monlevade.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Os serviços a serem prestados enquadram-se na definição de SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista suas características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

5.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 Considerando a diversidade dos serviços a serem contratados, e primando pela ampliação da disputa, a fim de alcançar maior economia para o órgão, a licitação será dividida em lotes.

6.2 A descrição da solução como um todo, coniseraando a descrição da necessidade, discurrida no item 3 deste Termo de Referência, é a contratação de empresa para prestação de serviço de decoração, locação, sonorização, tradução de libras, mestre de cerimônia e transmissão simultânea online, tem por finalidade atender a Câmara Municipal de João Monlevade, por ocasião da realização de reuniões e solenidades, para concessão de honrarias, títulos e homenagens às pessoas naturais e às pessoas jurídicas que tenham prestado serviços de relevância ao Município ou que tenham se destacado em diversas áreas de atuação de interesse coletivo.

6.3 Somente poderão participar desta licitação empresas que estejam situadas na região de João Monlevade, de modo a dar preferência ao comércio regional.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1 Serviço com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte para remoção dos entulhos;

7.1.2 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com base no artigo 107 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.1.3 A proponente deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.2 O contratado deverá observar critérios de sustentabilidade em relação aos insumos e materiais utilizados na execução do objeto.

7.3 Não será admitida a subcontratação do objeto, sem prévia anuência da Câmara Municipal.

8 MODELO DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A prestação dos serviços ocorrerá em local e data previamente agendada pela Diretoria Administrativa e comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à Contratada.

8.2. O objeto será recebido **definitivamente** após a prestação do serviço, desde que comprovada adequação aos termos contratuais e conformidade com as especificações e aferição do direito ao pagamento.

8.3. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviço prestado em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência.

8.4. Todos os materiais deste termo deverão estar montados nos locais e horários pré-determinados pela Contratante, antes do início da solenidade, e deverão estar desmontados em até 6h após o encerramento do evento.

8.5. A contratada será responsável pela montagem e desmontagem, bem como transporte e todos os materiais necessários para execução do objeto;

8.6. A contratada deverá realizar vistoria técnica nos equipamentos (se for o caso) tempestivamente, e durante a realização da solenidade, para que sejam feitos os reparos necessários, a fim de garantir a segurança dos usuários;

8.7. Todas as despesas necessárias com hospedagem, transporte e refeição, correrão por conta da Contratada.

8.8. Os serviços, bem como os direitos e obrigações deles decorrentes, não poderão ser subcontratados, cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, nem serem executados em associação da Contratada com terceiros, salvo mediante prévia autorização da Contratante.

8.9. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento da Autorização de Fornecimento, os motivos que por ventura possam impossibilitar o cumprimento de qualquer obrigação prevista no instrumento convocatório;

8.10. Somente serão aceitos e recebidos os serviços e materiais que atendam às especificações constantes deste termo de referência e que estejam em perfeitas condições de uso.

8.11. O aceite/aprovação da prestação dos serviços pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil dos fornecedores por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

8.12. A contratada fica obrigada a substituir, no prazo determinado por esta Casa Legislativa, materiais em que se verificarem defeitos ou imperfeições, sem qualquer ônus adicional, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no instrumento convocatório.

9 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A forma da dispensa para a contratação do serviço definido neste Termo de Referência é a “*Dispensa Eletrônica*” com fulcro no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com disputa na plataforma Licitar, que cadastrará a todos os atos iniciais da Dispensa no formato PDF, tais como: Termo de Referência, Edital e minuta de contrato.

9.2 Por ser uma Dispensa Eletrônica “*com disputa*”, será informado na plataforma o valor total da contratação, bem como os valores unitários.

9.3 O critério de seleção será o de Menor Preço Por Lote.

9.4 Esta contratação será exclusiva para ME e EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-

Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.7 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.10 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF ou documentos por ele abrangidos.

9.11 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.13 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.14 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.15 Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

9.16 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.16.1 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.16.2 Os **documentos** apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.17 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.17.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.17.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.17.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.17.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.17.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.17.8 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.17.9 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.18 Condições de Preferência de ME e EPP:

9.18.1.1 Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com redação determinada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, os itens desta licitação estimados em inferior a R\$ 80.000,00 serão destinados às empresas que se enquadrem no conceito legal de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.

10 ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado é apresentado na tabela constante no Apêndice I deste termo.

10.2. Por se tratar de execução de serviço específico, na qual não se é possível aferir valores através de contratações anteriores, a pesquisa de preços foi realizada diretamente com 3 fornecedores, com base no art.23, § 1º, inc.IV da lei 14.133/2021.

10.2.1. Foi feito contato com todos os fornecedores conhecidos pela administração e os que foram indicados, para a realização do processo de orçamento.

10.2.2. Nos valores constantes do Apêndice I, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, hospedagem, transporte, alimentação, montagem e desmontagem de móveis, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11 FORMA, PRAZO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Após o recebimento definitivo realizado pelo gestor do contrato, a Nota Fiscal e os documentos pertinentes serão devidamente encaminhados para o responsável por sua liquidação e posteriormente para o setor responsável pelo pagamento.

11.2. O pagamento será efetuado pelo setor responsável, até 10 (dez) dias após a liquidação da Nota Fiscal.

11.2.1. Para execução do pagamento o licitante deverá indicar na Nota Fiscal o número de sua conta, agência bancária, nome do banco e código da operação, bem como o número do pedido de execução encaminhado pelo setor responsável ou o número do empenho.

11.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária na conta indicada na Nota Fiscal, em nome do licitante.

11.3. Poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras despesas de responsabilidade do licitante.

11.4. A Câmara Municipal de João Monlevade poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pelo licitante caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem

direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

11.4.1. A licitante deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador da Câmara Municipal de João Monlevade;

11.4.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a licitante atenda à cláusula infringida;

11.4.3. A licitante retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Órgão.

11.4.4. Débito da licitante para com a Câmara quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

11.4.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

11.4.6. Os preços registrados e os contratos deles decorrentes, poderão ser reajustados após 1 (um) ano da apresentação da proposta, de acordo com o índice INPC – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, seus anexos e este termo de referência ;

12.2 Acompanhar a execução do serviço garantindo que o mesmo siga o prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

12.3 Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

12.4 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.5 Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

12.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de

Referência, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1 Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.

13.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.1.4 Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas– CNDT.

13.1.6 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

13.1.8 Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

14 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.4 O servidor designado para a fiscalização acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições nele estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.5 O servidor designado para a fiscalização informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.6 O servidor designado para a fiscalização verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

14.7 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente de contratação ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

15 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes deste correrão à conta da dotação orçamentária nº: 01007001.0113101012.015 Solenidades e Festividades 339039 F.64 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica do orçamento vigente, ou a que vier a substituí-la no próximo exercício.

16 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto do futuro contrato serão exercidos por meio de servidor designado pela Contratante, ao qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e o qual de tudo dará ciência ao contratado, conforme determina o art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na prestação dos



serviços, ou em decorrência de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo em qualquer circunstância, a corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

16.3. Atuará no presente processo como Gestor de Contrato a servidora ocupante do cargo de Supervisora de Compras e Contratos.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Fica declarado competente o foro da Comarca de João Monlevade, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à contratação.

João Monlevade, 18 de março de 2024.

JESSICA IVENS SILVEIRA
Diretora Geral em substituição

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – APÊNDICE I

ESPECIFICAÇÕES UNITÁRIAS E VALORES ESTIMADOS

LOTE 1			
Item	SERVIÇOS DE DECORAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
01	9(nove) Arranjos florais naturais para pés de mesa, medindo no mínimo 1m de largura x 1m de altura. Os eventos serão realizados no Centro Educacional de João Monlevade e no Plenário da Câmara Municipal. Para atender aos eventos: Aniversário da Cidade (Operário do Ano) - 07 arranjos; Posse Vereadores, Prefeito e Vice – 02 arranjos.	422,25	3.800,25
02	07 (sete) Arranjos florais naturais em colunas medindo no mínimo, 1,20m de altura. Os eventos serão realizados no Centro Educacional de João Monlevade e no Plenário da Câmara Municipal. Para atender aos eventos: Aniversário da Cidade (Operário do Ano) - 04 arranjos; Posse Vereadores, Prefeito e Vice – 03 arranjos.	417,50	2.922,50
VALOR TOTAL LOTE 1: R\$ 6.722,75 (seis mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)			
Observação: Serão usadas flores do tipo rosas, lisianto, lírio, astromélia e folhagens especiais. As quantidades estimadas para cada arranjo são: 3 (três) dúzias de rosas; 2 (dois) pacotes de lisiantos; 2 (dois) pacotes de lírios; 4 (quatro) pacotes de astromélias; e folhagens especiais para forração, nas quantidades necessárias para cobrir os espaços que ficarem vagos nos arranjos. Incluir transporte para levar os arranjos			
LOTE 2			
Item	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS	Valor Unit.	Valor Total
03	22 (vinte e duas) Cadeiras de ferro estofadas	11,75	258,50
04	06 (seis) Mesas de trabalhos retangular, tampo de madeira e estrutura de ferro, medindo aproximadamente 2,0 m x 0,50 cm (C x L) .	89,25	535,50
05	01 (uma) Toalha de Mesa, de tecido fino, cor a definir, medindo aproximadamente 12 metros de comprimento, para cobrir toda a mesa de trabalhos.	259,25	259,25
06	02 (dois) Sobrepor, de tecido fino, cor a definir, de aproximadamente 07 metros .	57,75	115,50
07	01 (uma) Mesa redonda em PVC, com tampo de madeira de aproximadamente 1,10 m, de apoio p/ secretária.	35,25	35,25
08	01 (uma) Toalha de Mesa medindo aproximadamente 3 metros de diâmetro, cor a definir, para cobrir a mesa	28,00	28,00

	redonda.		
09	02 (dois) Balcões para coleta de assinaturas, medida aproximada 1.80m x 0,50m.	265,50	531,00
10	01 (um) Cortinado para cobertura do espelho de palco (cor a definir), medindo aproximadamente 15,0m x 1,60m.	361,25	361,25
11	01 (um) Cortinado nas duas laterais do palco e em toda a extensão da “testeira” do palco (cor a definir). OBS: A frente do palco tem 15m x 6,0m.	1.922,00	1.922,00
12	01 (uma) Cobertura das 03 (três) colunas do hall de entrada com malha tensionada ou cortina (cor a definir). As colunas têm aproximadamente 3,0 m de altura.	442,50	442,50
13	01 (um) Fundo do palco: Cobertura do fundo do palco do Anfiteatro com malha tensionada preta - 10 metros X 6,50 metros	1.065,00	1.065,00
14	02 (duas) Geladeiras para galão de 20 litros.	105,25	210,50
15	01 (um) Painel para foto Backdrop. Medida 2,50m de comprimento x 2,40m de altura.	448,75	448,75
16	01 (um) Tapete , cor neutra, para compor espaço para fotos. Medindo aproximadamente 2,50m de comprimento x 2,50m de altura.	193,25	193,25
17	01 (um) Freezer horizontal , aproximadamente 150 litros.	293,75	293,75
18	8 (oito) Climatizadores port220v-Climatiza 80 a 100m2, incluindo suporte.	540,00	4.320,00
19	01 (uma) Tenda 3x3m (9,0 m²), seminova, cor branca para a redução de transferência térmica (efeito estufa), estrutura metálica, lona antichamas (auto extingüível), proteção química antimoho/ antifungos e sistema de calha para drenagem, sem piso e sem fechamento lateral.	645,00	645,00

VALOR TOTAL LOTE 2: R\$ 11.665,00 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais)

Observação: Incluir transporte, montagem e desmontagem.

Para atender à solenidade: Aniversário da Cidade

A solenidade será realizada no Centro Educacional de João Monlevade

LOTE 3			
Item	SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO	Valor Unit.	Valor Total
20	01 (um) Serviço de Sonorização 01(um) Operador; 04 (quatro) caixas para P.A Mod. SP4; 02 (duas) caixas monitor; 02 (dois) microfones s/ fio; 01 (um) microfone pedestal SM 58; 03 (três) potências para alimentar o sistema; 01 (uma) mesa de som 10 canais; Cabeamento completo para o sistema. Incluir transporte, montagem e desmontagem. Para atender à solenidade: Aniversário da Cidade A solenidade será realizada no Centro Educacional de João Monlevade.	1.325,00	1.325,00



VALOR TOTAL LOTE 3: R\$ 1.325,00 (mil reais trezentos e vinte e cinco reais)			
LOTE 4			
Item	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO DE LIBRAS	Valor Unit.	Valor Total
21	02 (dois) Serviços de tradução de libras, com previsão mínima de 2 horas e máxima de 4 horas de duração. Para atender às solenidades: Aniversário da Cidade e Posse de Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito As solenidades serão realizadas no Centro Educacional de João Monlevade e no Plenário da Câmara Municipal.	489,00	978,00
VALOR TOTAL LOTE 4: R\$ 978,00 (novecentos e setenta e oito reais)			
LOTE 5			
Item	SERVIÇOS MESTRE DE CERIMÔNIA	Valor Unit.	Valor Total
22	32 (trinta e dois) Serviços de mestre de cerimônia, com previsão mínima de 2 horas e máxima de 4 horas de duração. Para atender às solenidades: Aniversário da Cidade, Entregas de Honrarias e Moções. As solenidades serão realizadas no Centro Educacional de João Monlevade e no Plenário da Câmara Municipal.	488,33	15.626,56
VALOR TOTAL LOTE 5: R\$ 15.626,56 (quinze mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)			
LOTE 6			
Item	SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO ONLINE	Valor Unit.	Valor Total
23	01 (um) Serviço de Transmissão Online e Simultânea, incluindo equipamentos e profissionais para realizar a transmissão online para o youtube da Câmara. Incluir transporte, montagem e desmontagem de equipamentos. Para atender a solenidade: Aniversário da Cidade. A solenidade será realizada no Centro Educacional de João Monlevade.	3.740,00	3.740,00
VALOR TOTAL LOTE 6: R\$ 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta reais)			